



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº. 820/2010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010 -**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE GUAPORÉ – RS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à conceder um auxílio financeiro para despesa de capital ao Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Guaporé – RS, CNPJ nº 09.685.671/0001-08 , **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados à construção de um pavilhão para a implantação de uma escola no interior do Presídio Estadual de Guaporé.

Art. 2º O auxílio previsto no artigo 1º da presente somente poder ser utilizado no objeto previsto no mesmo artigo, sendo que a aplicação em fim diverso ao previsto implicará na restituição do valor ao município corrigido monetariamente.

Art. 3º Para suportar o valor do auxílio previsto no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no orçamento em vigor com a seguinte classificação orçamentária.

10-SECRETARIA M.OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO  
1003-Departamento Municipal de Segurança  
Atividade 2.058-Custeio e Ampliação dos Serviços de Segurança  
4.4.50.42.00 Auxilio.....R\$ 3.000,00  
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Servirá de recurso para suportar o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária.

10-SECRETARIA M.OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

1003-Departamento Municipal de Segurança

Atividade 2.058-Custeio e Ampliação dos Serviços de Segurança

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 5º O Auxílio Financeiro será repassado a entidade beneficiada quando do início das obras de Construção do Pavilhão, mediante solicitação por escrito da beneficiada.

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos repassados será feita ao Município até 180 dias após a liberação.

Art. 7º Os dispositivos contidos nesta Lei farão parte de Convênio a ser celebrando entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 8º Fica Revogada a Lei Municipal nº 789/2009, de 06 de Agosto de 2009.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal Da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em lugar público visível  
Pelo Período de 12 à 27.02.2010